

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 019/2015.

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo CMA nº 140, de 15 de junho de 2015 (**Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2015**) e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP sob nº 29.540.384-6 e CPF/MF sob nº 279.110.178-08, domiciliado e residente na Rua Santo Onofre, nº 696, Bairro São Manoel, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.472-250, e de outro lado a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, com sede localizada na Avenida Piraporinha, nº 1111, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.891-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº **59.104.760/0001-91**, e com Inscrição Estadual nº 635.015.941.112, com filial localizada na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, s/n, KM 48, SP 75, Bairro Caldeira, Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.347-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº **59.104.760/0003-53**, e Inscrição Estadual nº 353.080.289.118, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato legalmente representada pelos seus bastantes Procuradores, Senhor **RUBENS CEZAR FREIRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Gerente de Operações de Vendas Diretas, portador da cédula de identidade RG nº 20.204.514-6 SSP/SP e CPF/MF nº 057.888.908-02, e Senhor **PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA**, brasileiro, casado, Consultor de Vendas ao Governo, portador da cédula de identidade RG nº 24.625.411-7 SSP/SP e CPF/MF nº 252.390.268-07, ambos com endereço comercial na Avenida Piraporinha, nº 1111, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.891-002, que firmam o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento e entrega, em perfeito estado, dos veículos constantes de sua Proposta Comercial de fls. 71 a 73 do Processo CMA nº 140, de 15 de junho de 2015 (**Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2015**), na seguinte conformidade: 2 (dois) veículos de passageiros para 5 (cinco) pessoas, **da marca Toyota, Modelo Corolla XEI**, carroceria tipo sedan, fabricação nacional, ano do modelo e fabricação a partir de 2015, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, na cor preta, com a seguinte configuração mínima e demais especificações técnicas constantes da referida proposta comercial:

1.1.1- Motor 4 cilindros, bicom bustível (gasolina e etanol), com mínimo de 2.000cc. (2.0), com potência a partir de 150cv, 8 ou 16 válvulas;

1.1.2- Transmissão automática de 4 velocidades, no mínimo;

1.1.3- Freios ABS;

1.1.4- Desembaçador traseiro;

1.1.5- Som instalado de fábrica;

1.1.6- Espelhos retrovisores, direito e esquerdo, com regulagem elétrica;

- 1.1.7- Acionamento elétrico dos vidros com um toque e sistema antiesmagamento;
- 1.1.8- Travas elétricas com sistema de acionamento remoto e alarme instalados na chave;
- 1.1.9- Cintos de segurança, dianteiros com regulagem de altura e laterais traseiros retráteis de 3 pontos;
- 1.1.10- Pneus sem câmara;
- 1.1.11- Ar condicionado;
- 1.1.12- Direção hidráulica ou elétrica;
- 1.1.13- Air bags dianteiros, motorista e passageiro;
- 1.1.14- Computador de bordo;
- 1.1.15- Banco do motorista com regulagem de altura;
- 1.1.16- Rodas em liga leve de 16” ou superior;
- 1.1.17- Pintura externa metálica na cor preta;
- 1.1.18- Garantia do veículo: 3 anos, no mínimo

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1- Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega dos veículos.
- 2.1.2- O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CÂMARA**.
- 2.2- Local designado para entrega dos veículos: Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, SP.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

- 3.1- Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 175.540,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**.
- 3.2- A presente despesa onerará a dotação orçamentária, abaixo indicada, constante do orçamento da **CÂMARA** no presente exercício:

01.02.4.4.90.00.00 - Diretoria - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

- 4.1- Os pagamentos serão efetuados em 4 (quatro) parcelas iguais no valor de **R\$ 43.885,00 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, com vencimentos em 15 (quinze), 45 (quarenta e cinco), 75

(setenta e cinco) e 105 (cento e cinco) dias corridos contados após o recebimento dos veículos e à vista de sua respectiva documentação fiscal, e desde que emitido o aceite definitivo (Cláusula 5.1).

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1- Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a sua especificação e constatação de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA

6.1- Do veículo e acessórios: 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contra qualquer defeito de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, a contar da efetiva entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ATRASO INJUSTIFICADO

7.1- Pelo atraso injustificado na entrega do veículo, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no **caput** do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

7.1.1- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a **CÂMARA** poderá aplicar as demais sanções previstas neste Contrato e no Edital da Licitação realizada;

7.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.1.2- Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

8.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**TOYOTA DO BRASIL LTDA
RUBENS CEZAR FREIRE DE OLIVEIRA
GERENTE DE OPERAÇÕES DE VENDAS DIRETAS
CONTRATADA**

**TOYOTA DO BRASIL LTDA
PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA
CONSULTOR DE VENDAS AO GOVERNO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**1ª JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA
RG/SP Nº 28.657.411-1
CPF/MF Nº 275.517.468-46**

**2ª RENATO G. P. DE SOUZA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
RG Nº SSP/SP
CPF/MF Nº**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº-59.104.760/0001-91.

CONTRATO Nº: _____/2015. Processo CMA nº 140, de 15 de junho de 2015 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2015).

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos de passageiros para 5 (cinco) pessoas, carroceria tipo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo a partir de 2015, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, na cor preta.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE

TOYOTA DO BRASIL LTDA
RUBENS CEZAR FREIRE DE OLIVEIRA
GERENTE DE OPERAÇÕES DE VENDAS DIRETAS
CONTRATADA

TOYOTA DO BRASIL LTDA
PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA
CONSULTOR DE VENDAS AO GOVERNO
CONTRATADA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO XI)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº-59.104.760/0001-91.

CONTRATO Nº: _____/2015. Processo CMA nº 140, de 15 de junho de 2015 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2015).

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos de passageiros para 5 (cinco) pessoas, carroceria tipo sedan, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo a partir de 2015, zero quilômetro, 4 (quatro) portas, na cor preta.

NOME.....:	PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
CARGO.....:	PRESIDENTE DA CÂMARA.
RG Nº.....:	RG nº 29.540.384-6 SSP/SP
CPF Nº.....:	CPF/MF nº 279.110.178-08
ENDEREÇO.....:	Rua Santo Onofre, nº 696, Bairro Nossa Senhora do Carmo, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.472-250.
TELEFONE.....:	(0xx19) 3468-2996
E-MAIL.....:	pedronascimento_21@hotmail.com

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP.

NOME.....:	JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
CARGO.....:	Secretária Geral
ENDEREÇO.....:	Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP.: 13465-689.
TELEFONE.....:	(0xx19) 3472-9780
E-MAIL.....:	juliana@camara-americana.sp.gov.br

Americana (SP), aos 25 (vinte e cinco) de setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE